



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Paulo Mota Pinto  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus

Ofício n.º 877/XII/1.ª – CACDLG /2015

Data: 14-07-2015

ASSUNTO: Relatório – COM (2013) 485.

Para os devidos efeitos, junto se envia relatório referente ao “*Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho - Relatório anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as atividades da Unidade Central do EURODAC em 2012*” [COM (2013) 485], que foi aprovado com os votos a favor do PSD, PS, CDS-PP e BE, com a abstenção do PCP, registando-se a ausência do PEV, na reunião de 14 de julho de 2015 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

*também por escrito*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
Assembleia da República – Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

Tel. 21 391 92 91/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: [Comissao.1A-CACDLGXII@ar.parlamento.pt](mailto:Comissao.1A-CACDLGXII@ar.parlamento.pt)



## **COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

### **PARECER**

**COM (2013) 485** – Relatório Anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as actividades da Unidade Central do EURODAC em 2012

#### **1 - Introdução**

Nos termos da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a iniciativa europeia COM (2013) 485 – Relatório Anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as actividades da Unidade Central do EURODAC em 2012.

#### **2 – Objectivos e conteúdo da proposta**

O Regulamento (CE) n.º 2725/2000 do Conselho, de 11 de dezembro de 2000, relativo à criação do sistema EURODAC de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin (doravante «Regulamento EURODAC»), prevê a obrigação anual de apresentação, pela Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de um relatório sobre as actividades da Unidade Central.

A iniciativa em evidência constitui o décimo relatório anual, e inclui informações sobre a gestão e o desempenho do sistema em 2012, avaliando os resultados e a relação custo-eficácia do EURODAC, bem como a qualidade do serviço da sua Unidade Central.

Foi o último relatório anual apresentado pela Comissão, dado que os futuros relatórios anuais serão da responsabilidade da Agência eu-LISA (Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça).

A iniciativa em evidência apresenta informação detalhada, designadamente, sobre a **evolução jurídica e política** do tratamento destas matérias em sede de UE, sobre a **gestão do sistema**, sobre a **qualidade dos serviços e relação custo-eficácia**, sobre **protecção e segurança dos dados**, e, ainda, um ponto que analisa em detalhe as **estatísticas da EURODAC** no período em consideração.

Em jeito de conclusão, a Comissão considera que:

- Durante todo o ano de 2012, a Unidade Central do EURODAC apresentou bons resultados em termos de velocidade, resultados, segurança e relação custo-eficácia;
- Em 2012, o volume global das transmissões diminuiu 0,26 %, passando para 411.236;
- As transmissões de Cat-1 aumentaram 3,66 %, atingindo o número de 285.959; as transmissões de Cat-2 diminuíram 3188 %, passando a 39.300 (não obstante um aumento maciço na Grécia de 4042 %, passando para 21.951); as transmissões de Cat-3 aumentaram 9,17%, atingindo o número de 85.976;
- Em 2012, a taxa média de transmissões rejeitadas em relação a todos os Estados-Membros aumentou para 6,63 %, comparativamente com 5,87 % em 2011;
- Verificou-se uma nova melhoria geral a nível dos atrasos na transmissão de dados à Unidade Central do EURODAC, embora ainda seja possível registar progressos neste domínio.

### **3 – Princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade**

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não há lugar a análise da observância dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

### **4 – Parecer**

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, relativamente à COM (2013) 485 – Relatório Anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as actividades da Unidade Central do EURODAC em 2012, é de parecer que:



1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, não há lugar a análise da observância dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está cumprido;
3. O presente relatório deve ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus.

**Palácio de S. Bento, 14 de Julho de 2015**

**A Deputada Relatora,**

**(Teresa Anjinho)**

**O Presidente da Comissão,**

**(Fernando Negrão)**